



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.034

João Pessoa - Sábado, 23 de Janeiro de 2016

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 043/SEAD.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16000374-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, dos servidores **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, matrícula nº 88.989-0, **BEATRIZ CRISTINA HARDMAN COUTINHO**, matrícula nº 94.974-4, e **ALUSKA MAGNA DE MACEDO MOURA**, matrícula nº 128.311-1, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 044/SEAD.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16000637-6/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, dos servidores **BRUNO CAVALCANTI FERNANDES**, matrícula nº 95.309-1; **DIRCE HELENA CORDEIRO PRIMOLA**, matrícula nº 94.658-3, e **MARIA DE FÁTIMA BARRETO DO NASCIMENTO LUNA**, matrícula nº 98.322-5, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 046/SEAD.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16000643-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, da servidora **PATRICIA HOLMES DOS SANTOS**, matrícula nº 98.686-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 047/SEAD.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16000642-2/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, da servidora **SILVANA SORRENTINO MOURA DE LIMA**, matrícula nº 128.118-6, lotada na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 048/SEAD.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16000638-4/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, dos servidores **FRANCISCO RÔMULO CIRILO**, matrícula nº 301-1, e **DULCINETE MORAIS CARNEIRO**, matrícula nº 292-7, lotados no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 049/SEAD.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16000639-2/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, do servidor **NILTON GOMES DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 700.235-1, lotado na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 050/SEAD.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16000383-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, da servidora **ADRIANA CUNHA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 127.647-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em regime de permuta com a servidora **EDNA GUEDES DA COSTA**, matrícula nº 6172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para os respectivos Órgãos de origem, até ulterior deliberação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 003/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 12/01/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** de servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16000613-9	ANTONIO BATISTA GAMBARRA	79.410-4	SEIRHMACT	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
16000470-5	JOAO BATISTA FREIRE FILHO	127.735-9	SEDH	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
16000470-5	JOAO FERREIRA DA SILVA	133.687-8	SEDH	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD

RESENHA Nº 006/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/01/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:**

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16001023-3	77.775-7	ANTONIO RONALDO SILVA	Secretaria de Estado da Educação
16000827-1	162.043-6	VANIA DE SOUZA LIRA	Secretaria de Estado da Saúde
16000832-8	138.029-0	PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
16000758-5	149.508-9	MANUEL PEREIRA NETO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
16001266-0	73.306-7	OMAR JOSE BATISTA GAMA	Vice-Governadoria

RESENHA Nº 007/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/01/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15025861-5	PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO	138.029-0	SEDH	Polícia Militar
15026680-4	DECIO ALVES DA SILVA JUNIOR	960.900-8	EMPASA	Secretaria de Estado da Educação
16000760-7	FRANCISCA PATRICIO DE SOUZA	61.271-5	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania de Piancó/PB

RESENHA Nº 008 /2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/01/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
16000614-7	WALKIRIA DE LOURDES DA SILVA	77.510-0	SEIRHMACT	Secretaria de Estado do Governo
16000614-7	ORLANDO MIRANDA DE GUSMAO FILHO	134.811-6	SEIRHMACT	Secretaria de Estado do Governo
16000614-7	GEORGE SABOIA MARINHO LUCIO	138.158-0	SEIRHMACT	Secretaria de Estado do Governo
15026795-9	UBENIA NIAJARA GOLZIO TAVARES	175.126-3	SEE	Secretaria de Estado da Cultura
15026795-9	YEBÁ NGOAMAN MARTINS FAGUNDES	176.669-4	SEE	Secretaria de Estado da Cultura
15026795-9	ASLAN EZEQUIEL DO NASCIMENTO	176.482-9	SEE	Secretaria de Estado da Cultura
15022605-5	JOEL SANTANA DA SILVA	88.062-1	SEAP	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
16000749-6	VICTOR MARQUES ALVES	177.901-0	SEE	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
15012957-2	FLAVIA DIAS SUASSUNA	176.939-1	SEE	Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

**Secretaria de Estado da Saúde**

PORTARIA Nº 012 /2016/GS

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2016

ASECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conforme estabelece a legislação vigente e,
- Considerando a verificação de não conformidades quando da análise das Prestações de Contas; e,

- Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de Julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,
RESOLVE:

I - instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

II - designar, Comissão formada pelos servidores, **VILTEMAR VARELA DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 997.312-5, **GIRLANDO GOMES DA SILVA**, Assessor Técnico, matrícula nº 178.784-5, **ZENEIDA MARIA BARRETO DE ALMEIDA**, Engenheira Civil, matrícula nº 997.312-5, **CLÓVIS ALCANTARA DA SILVA**, Assistente de Administração, matrícula nº 901.905-7, **JONAS DA SILVA**, Técnico Administrativo matrícula 134.853-1 para, realizar, a partir da publicação desta Portaria a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados, quanto as não conformidades detectadas por ocasião da análise das Prestações de Contas relativas aos Convênios, 088/2011, MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, Convênio nº 089/2011, MUNICIPIO DE IMACULADA-PB, Convênio nº 093/2011, MUNICIPIO DE TAVARES-PB, firmados entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde com intervenção da Secretária de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal, devendo ela ser concluída e apresentação do Relatório Conclusivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

III- Determinar que a Comissão ora constituída, cumpra integralmente as disposições previstas no Decreto Estadual nº 35.990/2015.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2016.

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2362

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7230-11 RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA PEREIRA DE MEDEIROS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 BV, matrícula nº. 143.489-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2016.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - PUBLICADO EM 07/07/2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2783

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7769-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Tenente BM, **JULIO CÉZAR NÓBREGA DE FREITAS**, matrícula nº. 515.687-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2015.

Publicar por Incorreção - Publicado em 19/01/2016

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 038/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
0011033-15	LUIZ DE FREITAS XAVIER	090.140-7	073	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
0010905-15	GERALDO RENOVATO DA SILVA	092.430-0	075	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEDH
0000123-16	TÂNIA MARIA VIEIRA	133.353-4	074	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEAP
0011099-15	GEZILDA MARIA MENDES	134.242-8	072	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 20 de janeiro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 040/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
0011005-15	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	088.513-4	043	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0010992-15	MARIA DA PAZ FEITOSA DE ARAÚJO	086.922-8	042	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SETDE
0010975-15	ANILDA FERNANDES GALVÃO	085.934-6	045	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SETDE
0010955-15	MARIA DAS GRAÇAS CASTRO	093.055-5	032	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0010954-15	MARLUCE ARAÚJO DA SILVA	136.565-7	034	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0011056-15	MARIA FÁTIMA DE MESQUITA DANTAS	093.227-2	040	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0011059-15	MARILENE CRISPIM SOARES	091.108-9	041	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0011013-15	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	091.055-4	044	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0011057-15	LUCIA BELO DA SILVA NUNES	088.016-7	047	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0011121-15	MARINALVA VICENTE DE SOUZA	095.228-1	059	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0011117-15	MARIA MÉRCEIA MARQUES	087.337-3	061	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
0010996-15	JOSÉ PEDRO DA SILVA	134.428-5	046	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
0010946-15	JOSÉ TARGINO DOS SANTOS	061.328-2	033	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SETDE
0010576-15	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	097.098-1	005	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
0010948-15	DELANE MEDEIROS DE LIMA	720.022-6	031	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SUDEMA
0011124-15	ROBERTO LINS QUINTANS	063.118-3	060	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0010956-15	MARIA DO SOCORRO DE NEGREIROS	141.116-1	035	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 CF/88.	SEE
0011041-15	JOSÉ TOSCANO DE ANDRADE	091.940-3	048	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 CF/88.	SEE
0011109-15	JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE SOUSA	092.760-1	062	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 20 de janeiro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 015-2016

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
1.	HAROLDO TORRES RIBEIRO	966.113-1	17/12/2015
2.	JOANA CICERA DOS SANTOS	968.260-1	22/12/2015
3.	EUNICE CHAVES PINTO	977.490-4	25/11/2015
4.	ZILDA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	039.912-4	30/12/2015
5.	ANTÔNIO INÁCIO SIMÕES	977.322-3	25/12/2015
6.	BENEDITA NEVES PERAZZO	972.707-8	24/12/2015
7.	BENEDITA NEVES PERAZZO	083.272-3	24/12/2015
8.	WILMA FERNANDES MALAQUIAS	089.085-5	11/11/2015
9.	ODETE MANGUEIRA DE FARIAS	960.093-1	26/11/2015
10.	AILDA FERREIRA DE SOUSA	971.005-1	05/11/2015
11.	MARIA NELI DE FARIAS COELHO	978.129-3	27/11/2015
12.	STELA AUREA SANTOS CAVALCANTI	975.347-8	25/11/2015
13.	ANTÔNIO VIANA GONÇALVES DA CRUZ	061.454-8	03/12/2015
14.	ANTÔNIO VIANA GONÇALVES DA CRUZ	966.878-1	03/12/2015
15.	MARIA FIEL DA COSTA	039.665-6	07/11/2015
16.	YOLE CAVALCANTE	036.652-8	16/12/2015
17.	JOSEFA BEZERRA DA SILVA	960.257-7	01/01/2016

João Pessoa, 20 de janeiro de 2016.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 03/2016

João Pessoa, 20 de janeiro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições e, ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução do Conselho CT nº 04/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Servidores: Engenheira SUEINE CALDAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 147.817.604-06, Matrícula nº. 750.594-9, CREA Nº. 160.571.157-8; Advogada ALAÍDE RAYARA VASCONCELOS LINS, inscrita no CPF nº 063.208.924-55, Matrícula nº 770.121-7, OAB/PB nº 18.406; e Engenheira MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, Matrícula nº 750.637-9, CREA nº 160.750.962-8, sendo a primeira e a última pertencentes ao quadro pessoal da SUPLAN e a segunda ocupante de cargo comissionado de Assessora da Superintendência, sob a presidência da primeira, instaurar Processo Administrativo, para apurar eventual responsabilidade da Empresa Impermanta Construções e Serviços Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.635.673/0001-79 pela inadimplência do Contrato PJU nº 05/2011, referente à Reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monte Carmelo, em Campina Grande/PB, oriunda da Concorrência 12/2010 – Lote 1.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados os temas da Portaria 252/2014.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DOE EM 13/01/2016

PORTARIA GS Nº 09/2016

João Pessoa, 20 de janeiro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil LUCIANO AGUIAR BARBOSA MAIA, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº 750.591-4, CREA nº 160.191.185-8, para Gestor do Contrato referente à Pavimentação da Av. João Suassuna em Campina Grande/PB, objeto da Concorrência nº 006/2015 – Processo Nº. 2097/2014.5

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº GCG/001/2016-CG

João Pessoa/PB, 19 de janeiro de 2016

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 85, Inciso I do Art. 104, § 1º do Inciso I do Art. 109 todos da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento nº 001/2016 do interessado, **RESOLVE:**

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de **19 de janeiro de 2016**, o Bombeiro Militar Estadual abaixo referenciado, classificado no 2º BBM, filho de AFONSO LIGORIO OLIVEIRA SILVA e VERA MARIA XAVIER SILVA, nascido no dia 09 de novembro de 1979, natural de ITAITUBA/PA, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007, conforme o BOL PM nº 82 de 09 de maio de 2007.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Diógenes Chianca, nº 881, Água Fria – João Pessoa/PB e receberá o Certificado de Reservista e a Certidão de Tempo de Serviço prestado na Corporação após apresentação das Certidões de Nada Consta sobre Justiça e Débito, pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 523.525-1 ALEX VICTOR XAVIER SILVA

II – Publique-se e arquite-se.

Portaria nº GCG/002/2016-CG

João Pessoa/PB, 19 de janeiro de 2016

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO

ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 85, Inciso I do Art. 104, § 1º do Inciso I do Art. 109 todos da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento nº 003/2016-CCSV do interessado, **RESOLVE:**

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de **19 de janeiro de 2016**, o Bombeiro Militar Estadual abaixo referenciado, classificado na CCSV/QCG, filho de AGRIMAR LUCENA BERNADO e MARIA JOSÉ PEREIRA DE LUCENA, nascido no dia 30 de maio de 1975, natural de PATOS/PB, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005, conforme o BOL PM nº 157 de 01 de setembro de 2005.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Professor José da Silveira, nº 725, Ernesto Geisel – João Pessoa/PB e receberá o Certificado de Reservista e a Certidão de Tempo de Serviço prestado na Corporação após apresentação das Certidões de Nada Consta sobre Justiça e Débito, pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 523.253-8 EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA

II – Publique-se e arquite-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL. QOBM
Comandante Geral

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

Portaria nº 004/2016/DS

João Pessoa, 20 de janeiro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960,

Considerando a solicitação constante no Memorando DA/DF/001/2016,

Considerando que a Chefê da Seção de Tesouraria encontra-se de licença para tratamento de saúde na forma prevista na da Lei Complementar nº 58/2003,

RESOLVE:

I-Designar MARCELO JOSÉ BERNARDO ALVES, matrícula 1667-5 para responder pela Chefia da Seção de Tesouraria, enquanto perdurar o afastamento da titular.

II - Remeta-se cópia à Divisão de Recursos Humanos para as anotações de estilo.

III – Publique-se


Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 001/2016/SECULT/PB

João Pessoa, 18 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 9.332/2011 e **CONSIDERANDO:**

- O Comunicado Oficial de Abertura de Linha de Crédito do Programa Empreender PB, publicado pela Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, publicado em 18 de novembro de 2015, no Diário Oficial do Estado;

- A Lei nº 10.235/2014, que cria o Sistema Estadual de Cultura da Paraíba e estabelece a Política Estadual de Cultura;

- A necessidade de estabelecer procedimentos e fluxos para a aprovação de projetos de financiamento público na área das artes e da Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Análise, para fim estrito de avaliação e emissão de parecer deliberativo das propostas de financiamento submetidas à Linha de Crédito Empreender Cultural, do Programa Empreender PB, composta pelos seguintes membros:

* **Laureci Siqueira dos Santos**, matrícula nº 173.673-6 - **Presidente**;

* **Fernanda Câmara Norat**, matrícula nº 169.423-5 - **Membro**;

* **Pedro Daniel de Carli Santos**, matrícula nº 170.292.6 - **Membro**;

* **Milton Dornellas Bezerra Júnior**, matrícula nº 174.052-1 - **Membro**;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Análise:

I. Receber as propostas encaminhadas pela Presidência da Comissão de Análise;

II. Avaliar a potencialidade das propostas considerando o projeto cultural, as metas do empreendimento/empreendedor, o contexto onde será executado e a capacidade de retorno;

III. Elaborar pareceres sobre a aceitação ou reprovação das propostas;

IV. Submeter os pareceres à apreciação da presidência da Comissão de Análise.

Art. 3º - São atribuições do Presidente da Comissão de Análise:

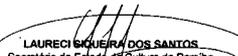
I. Receber as propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;

II. Designar as propostas aos membros da Comissão de Análise;

III. Validar os pareceres emitidos pela Comissão de Análise;

IV. Submeter os pareceres anexados aos projetos à Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

VOTO DE PESAR
FALECIMENTO DO HUMORISTA FRANCISCO JOSENILTON VELOSO
SHAOLIN - (1971-2016)

O Conselho Estadual de Políticas Culturais - CONSECULT/PB, em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2016, aprovou por unanimidade, o **Voto de Pesar** pelo Falecimento do Humorista **Francisco Josenilton Veloso - Shaolin**, proposto pelo Conselheiro Francisco Pereira da Silva Júnior.

Francisco Josenilton Veloso, humorista paraibano, conhecido artisticamente como **Shaolin**, natural da cidade de Coremas, no alto sertão paraibano, iniciou sua carreira em Campina Grande, como desenhista publicitário e chargista, descobrindo depois vocação de ator humorístico, inicialmente ao lado de outros talentos paraibanos, em seguida desenvolvendo atuação individual no teatro e na televisão, consagrando-se em pouco tempo, como uma das maiores expressões do humor brasileiro, contribuindo para a difusão do nome da Paraíba e enriquecimento dessa arte através das suas representações.

Acidentado gravemente num desastre automobilístico, há cinco anos e se encontrando completamente imobilizado sobre os cuidados médicos e dos seus familiares, vindo, no entanto, a falecer no dia 14 de janeiro de 2016, deixando um legado artístico grande, parte registrado, hoje um patrimônio incorporado à cultura paraibana e nacional. Por esta e outras razões que justificam esta proposta de **Voto de Pesar**, em nome do Conselho Estadual de Políticas Culturais - CONSECULT/PB, dirigida à sua esposa, Laudiceia Veloso, e aos seus filhos Gabriela Veloso e Lucas Henrique Veloso.


LAÉRCIO MOURA DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Cultura da Paraíba
 Presidente do Conselho Estadual de Políticas Culturais da Paraíba

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

APROVA AS MATRIZES CURRICULARES DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO REGULAR (ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO) E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo Nº 0001318-4/2016, em Sessões Plenárias realizadas nestas datas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as Matrizes Curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino, da Educação Básica do Ensino Regular (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e da Educação Profissional Técnica.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 21 e 22 de janeiro de 2016.


Jaime Monteiro Coelho Rodrigues
 Presidente do CEE-PB

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PBTUR

PORTARIA Nº 001/2016.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2016.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o Item 06 do Artigo 27 do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE designar os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período 20 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário:

Presidente	98.415-9	DIOGENES SANTOS DE CARVALHO
Membro	71.060-1	ANA LÚCIA GONÇALVES MACHADO FREIRE
Membro	62.612-1	CARLOS ALBERTO GOMES


RUTH AVELINO CAVALCANTI
 Diretora - Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A.

PORTARIA nº 012/2016

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.-EMEPa-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e, com fundamento no art. 53, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor **JAIRO LUIZ DOS ANJOS**, Assistente A, matrícula 357-3, para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo nos Leilões Públicos, a serem realizados por esta empresa no exercício de 2016.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


IVALDO MAGALHÃES
 Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201500007188 e seus anexos.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 564/GS/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 2210/2015/PPRCG, oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE:**

1) - Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a servidora **MARIA IVANILDA DA COSTA CABRAL**, mat. 91.378-2, em virtude de ter restado comprovado a responsabilidade da mesma nos fatos ora apurados, por infringência do Art. 106, incisos I, II e IX, e do Art. 107, incisos IV e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

2) Encaminhar cópia do Relatório a Coordenadora da Gerência de Saúde da SEAP, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2016.

Processo nº. 201500007414

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 583/GS/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de outubro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos nos Memorandos nº 006/2015/RH, 026/2015/RH, 035/2015/RH e 036/2015/RH, oriundos do Setor de Recursos Humanos desta Pasta.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE:**

1) Opinar pela **DEMISSÃO** dos servidores **ELVIS DOUGLAS MENDONÇA DE SÁ**, mat. 163.509-3, **CARLOS JOSÉ DE LYRA SOBRINHO**, mat. 173.093-2, **JOHN RIBEIRO TARGINO**, mat. 75.606-7 e **NEILTON DA SILVA CORDEIRO**, mat. 173.793-7, em virtude de restar **sobejamente comprovado** o requisito da **“AUSÊNCIA INTENCIONAL DOS SERVIDORES AO SERVIÇO”**, conforme previsto no art. 128, Inciso I da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;**

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

4) Encaminhar cópia dos autos a Secretária de Estado da Administração, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2016

Processo nº. 201500008015

Assunto: Processo Sindicatário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Sindicatário, instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da **Portaria nº. 054/GS/SEAP/15**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no **Ofício nº 0420/15-GD**, oriundo da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, e **RESOLVE:**

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade da ASP **SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, mat. 171.150-4, nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58/ 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária

João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2016

Processo nº. 201500008063

Assunto: Processo Sindicatário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Sindicatário, instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da **Portaria nº. 056/GS/SEAP/15**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no **Ofício nº 2620/15/PSMJHC**, oriundo da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, e **RESOLVE**:

1) - Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de **03 (três) dias** ao **ASP IVAN MÁRIO D'AVILA PORTELA**, mat. 174.565-4, em virtude de ter restado comprovado a responsabilidade do mesmo nos fatos ora apurados, por infringência do Art. 106, incisos I e IV da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

2) - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao **ASP FLÁVIO CESAR EMILIANO DA COSTA**, mat. 181.190-8, em virtude da comprovação da responsabilidade do servidor nos fatos apurados, infringindo desta forma o Art. 106, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 58/ 2003, não impedindo a sua **reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária

João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2016



Wagner Augusto de Góes Dória
Secretário de Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO PAD nº. 08/2015/1ºCPD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, **FAZ SABER** a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2015/1ºCPD/CPC/SESDS/PB**, onde figura como processado o servidor: **CHARLEY SOARES FEITOSA, Escrivão de Polícia, matrícula nº. 156.960-1**, pela prática, em tese, das infrações disciplinares prevista no nos Artigo 158, inciso III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade de vidas), X (fazer uso indevido arma que lhe haja sido confiada para o serviço), XII (usar violência desnecessária no exercício da função policial), c/c o Art. 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) todos da Lei Complementar nº 85/2008. E, como o processado se encontra de licença médica, com domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento**, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer reperguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica nº. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado em jornal de grande circulação do Estado e a 2ª via ficará afixado no quadro de avisos desta corregedoria de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 14/01/2016.

NOTIFICO-O ainda, para comparecer na data de **11/02/2016, a partir das 08h30min**, na sala de audiência da Corregedoria de Polícia Civil, sediada na Av. tabajaras, 847, centro, João Pessoa/PB, onde será realizada a sua qualificação e interrogatório nos autos do supracitado Processo Administrativo, devendo fazer-se acompanhado de seu Defensor constituído, se o tiver, e não o tendo, ser-lhe-á nomeado um Defensor, na forma da Lei Orgânica 85/2008 e do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE (03) TRÊS VEZES SEGUIDAS.

João Pessoa/PB, 14 de janeiro de 2016.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1ºMembro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2ºMembro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA